



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001821

DE: 17/4/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio - Col. Est. Gracinda de Lourdes

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Infraestrutura Escolar/EaD

PARECER CEE/CEP N. 133/2018

I - HISTÓRICO

A **SEDUCE**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, por meio da Superintendência de Ensino Médio, solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico de Infraestrutura Escolar/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico apoio Educacional, ofertado no **Colégio Estadual Gracinda de Lourdes**, localizado na Rua 27, N. 248, Centro de Goiânia/GO, por meio do Programa PROFUNCIONÁRIO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 1.688/2018 SEI SEDUCE, fls. 2/3;
- Relação das Unidades de Ensino da rede que oferecem educação profissional por meio do Programa Pronatec/MedioTEC, fl. 4;
- Plano de Curso, fls. 5/30;
- Resolução CEE/CEB N. 368/2014, fls. 31/32;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 33/49;
- Regimento Escolar, fls. 50/70;
- Programa de Curso para oferta pelo Pronatec, fls. 71/73;
- Nominata de Professores, fl. 74;
- Calendário escolar, fls. 75/82;
- Ementas, fls. 83/90;
- Pré-análise Processual, fls. 91/92;





CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001821

DE: 17/4/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio - Col. Est. Gracinda de Lourdes

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Infraestrutura Escolar/EaD

Diligência, fls. 93;

Relação dos alunos matriculados no curso, fls. 96;

Nominata dos professores, fl. 97;

Resolução CEE/CP N. 5/2015, fl. 98;

II - ANÁLISE

O Projeto do Curso Técnico em Infraestrutura Escolar foi elabora seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O curso será oferecido por meio do Programa PROFUNCIONÁRIO, de forma subsequente ao ensino médio e na modalidade a distância.

O curso visa contribuir para a formação técnica e pedagógica do funcionário de escolas colaborando para a construção da identidade profissional deste seguimento, para a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados pela escola e para a democratização dela como espaço público, (MEC/SEB, 2005 p. 18). Desse modo o curso é exclusivamente para trabalhadores que exerce funções administrativas nas escolas da rede.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Infraestrutura Escolar. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em Infraestrutura Escolar, oferecido Colégio Estadual Gracinda de Lourdes de Goiânia/GO atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo





CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001821

DE: 17/4/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio - Col. Est. Gracinda de Lourdes

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Infraestrutura Escolar/EaD

Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos articulados entre si. Esclarece que 20% da carga horária será na presencial.

A carga horária teórico-prática para formação de **Infraestrutura Escolar** é de **1.**500 horas, distribuídas da seguinte forma:

C/H	Núcleo de Formação
120h	Disciplinas Introdutórias
360h	Formação Pedagógica
180h	Formação Técnica Geral
420h	Formação Técnica Específica
120h	Parte Diversificada
300h	Prática Profissional – Estágio Supervisionado

- Módulo I com carga horária de 390 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- Módulo II com carga horária de 120 horas teórico-práticas, sendo prérequisito para o módulo III.
- Módulo IV com carga horária de 480 horas teórico-práticas e 300 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Infraestrutura Escolar.

O curso será organizado de forma semestral, na modalidade a distância com encontros presenciais, utilizando-se do Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA Moodle,





CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001821

DE: 17/4/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio - Col. Est. Gracinda de Lourdes

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Infraestrutura Escolar/EaD

sendo que as ações educativas e a metodologia utilizada estão direcionadas para a construção do conhecimento específico de cada etapa do curso.

Conforme estabelecido no plano de curso os conteúdos e materiais foram elaborados pelos professores formadores com uma série de atividades propostas com avaliação presencial, autoavaliação, exercícios, questionários, lista de discussão, trabalho em grupos, entre outros.

Segue a Lista de alunos matriculados no Colégio Estadual Gracinda de Lourdes de Goiânia/GO:

Agda Geomy Braz Araújo
Ana Paula Viana Teixeira
Denise Maria de Souza
Deutrina Cristina Ferreira da Costa
Edilene Wieira de Souza
Elciene Alves Sobrinho Santana
Elza Lopes Pereira
Junia Rocha Borges de Oliveira
Karen Lucia Guimarães Morais
Kenia Cristina Ferreira
Leila Aparecida de Almeida
Leni Oliveira da Costa
Lucelia Santos de Alcantara
Marcia de Castro Branquinho
Maria Regina de Carvalho Rocha
Maria Virginia Mendonça
Marinalda de Jesus Xavier Martins
Marinez Rodrigues da Silva
Miguelzita Araújo Rodrigues
Paulo de Gois Nogueira
Regina Celia da Costa Tavares





CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044001821

DE: 17/4/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio - Col. Est. Gracinda de Lourdes

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Infraestrutura Escolar/EaD

Ueverton Mota Feitosa Junior

Vera Olimpia Pires

Zelinda Alves Porto

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- Autorizar o Curso Técnico em Infraestrutura Escolar/EaD do Programa PROFUNCIONÁRIO, pertencente ao Eixo Tecnológico Apoio Educacional oferecido pela SEDUCE/GO, por meio da Superintendência de Ensino Médio, no Colégio Estadual Gracinda de Lourdes de Goiânia/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- Determinar inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC -Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos

23 dias do mês de novembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

lêda Leal de Souza

Conselheira Relatora

APROVA POR I manumid 1 5540 Ogdino

4.23

Mo Lu-Conselho Estadual de Educação de Goiás

Marcos Elias Moreira Rua 3 esq. Com a 23,Centro, Goiânia/GO Presidente do Conselho Fone: (62) 3201-9812-9818-9822 Estadual de Educação de Golas (ceegolas@gmail.com / Site: www.cee.go.gov.br